



PROJETO DE LEI Nº 2.127/2019

Declara de utilidade pública municipal a “Academia Curuçaense de Letras, Artes e Ciências, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Curuçá, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública municipal a Academia Curuçaense de Letras, Artes e Ciências – ACLAC, com sede no município de Curuçá.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Curuçá, em 22 de fevereiro de 2019.

Danielle Ma Ferreira da Conceição

Danielle Maria Ferreira da Conceição

Vereadora PR